



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) visando a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS COM SERVIÇOS DE OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI**”, cujas especificações e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando o critério de adjudicação “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Em face a várias atividades que são desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município.

As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Inhangapi-PA.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Inhangapi e recuperação das estradas vicinais do município.

O município de Inhangapi possui uma extensa malha de estradas vicinais que necessitam de manutenção constante para assegurar o transporte de pessoas, bens e produtos agrícolas. Além disso, a região apresenta frequentes desafios relacionados à drenagem de águas pluviais, alagamentos em áreas urbanas e degradação de terrenos devido à falta de infraestrutura adequada. Essas demandas impactam diretamente a qualidade de vida da população e a economia local.

Atualmente, o município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades de infraestrutura. A aquisição de novos equipamentos não se mostra viável devido aos altos custos iniciais e aos gastos recorrentes com manutenção, armazenamento e treinamento de pessoal. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em aluguel de máquinas pesadas, com disponibilização de operadores qualificados, surge como solução mais ágil e economicamente vantajosa para atender às demandas do município.

2.2 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.3 A Prefeitura deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar), englobando o detalhamento e necessidade da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

2.4 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

4.2 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

4.4 Logo, os serviços a serem prestados classificam-se como sendo serviços comuns. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.197,692,20 (vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

4.5 Conforme custos unitários apostos, cujo detalhamento do preço encontra-se expresso no mapa de preços.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A SECRETARIA DE OBRAS se reserva o direito de exigir modificações (readequações de quantitativos sem reflexo financeiro) que poderão acarretar redução ou acréscimo de quantidades de serviços, sem alteração do valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.2 O valor máximo aceitável para a contratação, estimado com base em orçamento sintético, importa em R\$ 21.197,692,20 (vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Já incluídos todos os insumos necessários para a fiel execução do (s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1 O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços de máquinas e caminhões.

6.2 A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a prefeitura com qualquer ônus em caso de acidente.

6.3 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Inhangapi, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03(três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

6.4 Para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços contratados, será exigido que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos:

Documentação e Regularidade:

- Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Estar devidamente registrada nos órgãos competentes para execução dos serviços.

Capacidade Técnica:

- Comprovar experiência prévia em prestação de serviços semelhantes, por meio de atestados emitidos por entes públicos ou privados;
- Disponibilizar operadores devidamente habilitados, com CNH e certificações para operação segura das máquinas.

Infraestrutura:

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva das máquinas durante o período contratual;
- Disponibilizar máquinas em boas condições de uso, com revisões e laudos de inspeção atualizados.

Segurança e Meio Ambiente:

- Adotar práticas de segurança no trabalho, com fornecimento de EPIs aos operadores;
- Cumprir normas ambientais relativas ao uso de combustíveis e disposição de resíduos gerados pela operação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá:

7.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação dos seus serviços e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

7.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

7.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;

7.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias;

7.5 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SECRETARIA DE OBRAS;

7.6 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 8.2 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto a responsável apresentar uma justificativa de que processo não foi ainda respondido;
- 8.3 Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovados tal centralização deverão ser fornecidos pelos(s) órgão(s) competentes da documentação apresentada.
- 8.4 Publicação da dispensa do registro e/ ou notificação do produto conforme caso.
- 8.5 Apresentar certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.6 A Fiscalização poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.
- 8.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.
- 8.8 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9. OUTROS DOCUMENTOS

9.1 **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

10. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1 A locação de máquinas pesadas e veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 10.2 A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de máquinas pesadas em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 10.3 As máquinas pesadas deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 10.4 As máquinas pesadas serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 - 30

10.5 As máquinas pesadas serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

10.6 A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela PMI, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

10.7 Os locais de entrega das máquinas pesadas serão definidos pela PMI no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

10.8 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante nos locais indicados pela PMI.

10.9 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas e os caminhões basculantes que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

11. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá se utilizar dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

12. DO REAJUSTE

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Reajuste exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13.2. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste instrumento e na forma da lei;

13.3. Inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Comissão designada, após vistoria nos serviços em conjunto com a CONTRATADA, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo;

13.4. Sendo constatada qualquer falha pela Comissão de Fiscalização da Contratante, não se dará o recebimento definitivo, ficando a Contratada obrigada a atender as determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições para serem recebidos definitivamente, sendo que, caso assim não estejam, será imputado à Contratada a aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão dos serviços, a contar da data da primeira vistoria realizada.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

14.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

14.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

14.3. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

14.4. Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou nova realização de serviço, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

14.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

14.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

14.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

14.8. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

14.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETÁRIA DE OBRAS, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12. Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXOS, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Especificações Técnicas descritas nos anexos constantes do presente Termo de Referência e Normas Técnicas vigentes;

14.13. A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Termo de Referência, em no máximo até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE OBRAS e, podendo ser prorrogada por igual período a depender da complexidade e justificativa para o feito, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança;

14.14. Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à total execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de profissionais habilitados e qualificados;

14.15. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelos serviços objeto deste Termo de Referência e, consequentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

14.16. Todos os empregados da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação com fotografia e apresentar-se devidamente uniformizados;

14.17. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, no tocante, à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços;

14.18. Caberá a Contratada o fornecimento de EPI's;

14.19. A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas da CONTRATADA;

14.20. A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção;

14.21. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções. Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação os empregados da CONTRATADA;

14.22. A CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente relatório dos serviços prestados para o órgão gerenciador;

14.23. A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

- a) Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

- b) Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Termo de Referência, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologados pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- c) Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- d) Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.
- e) Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- f) Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados e chuvas.

14.24. A CONTRATADA deverá informar e submeter à prévia aprovação, quando do início dos serviços, a utilização de subcontratadas;

14.25. A CONTRATADA fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário;

14.26. Prestar, às suas expensas, assistência técnica aos equipamentos instalados, incluindo o fornecimento de peças, infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, mediante manutenção corretiva e preventiva no decorrer da contratação;

14.27. Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos, de acordo com as Especificações Técnicas, corrigindo defeitos de fabricação dos equipamentos ofertados na região do Município de Inhangapi, quando for o caso;

14.28. Em caso de defeitos e/ou manutenção dos equipamentos ofertados, as manutenções e/ou substituições dos mesmos deverão ocorrer imediatamente de forma a não comprometer a efetiva execução dos serviços.

14.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SECRETARIA DE OBRAS**:

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

- 15.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 15.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 15.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;
- 15.6.** Designar 1 (um) representantes, denominado Fiscal, disponibilizada pela CONTRATADA, para de forma permanente, acompanhar a execução das Ordens de Serviços emitidas pela SECRETÁRIA DE OBRAS, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada;
- 15.7.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.8.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;
- 15.9.** Expedir a Ordem de Serviço com projeto para o início da prestação do serviço, contendo quantitativo dos materiais, tipos de materiais e data de entrega da obra;
- 15.10.** Solicitar, se for o caso, exames em laboratórios de materiais constantes neste termo de referência.
- 15.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme cronograma o qual poderá ser alterado de acordo com as necessidades da SECRETÁRIA DE OBRAS.
- 16.2.** A SECRETÁRIA DE OBRAS poderá solicitar à Contratada a realização de serviços em qualquer dia e horário, sem que haja, para isso, acréscimo nos preços dos serviços.
- 16.3.** Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da SECRETÁRIA DE OBRAS, em conformidade com as respectivas Ordens de Serviços.
- 16.4.** A SECRETÁRIA DE OBRAS poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, desde que motivado e fundamentado o pedido e este se refira a execução dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.5.** A Contratada manterá a frente dos serviços um engenheiro preposto, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à SECRETÁRIA DE OBRAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do de contrato, devendo aquele acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência técnica necessária.
- 16.6.** O fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Referência.

16.7. A Contratada deverá realizar o serviço, nos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço, sob pena de incorrer nas disposições previstas na Lei 14.133/21.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através de funcionários designados para esse fim, visando averiguar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as exigências contempladas neste Termo de Referência e seus Anexos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que não atendam a tais exigências.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

17.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

19.4. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) Nilton Cezar Lopes De Jesus, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

5, art. 44, §1º)

19.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

19.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

19.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da cidade de Inhangapi, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

24.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

24.2 As medições serão efetuadas ao final da execução dos serviços, sendo que, a somatória para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

conclusão final se dará no último dia útil de cada mês pela Fiscalização que deverá encaminhá-la à Contratada para emissão da fatura correspondente.

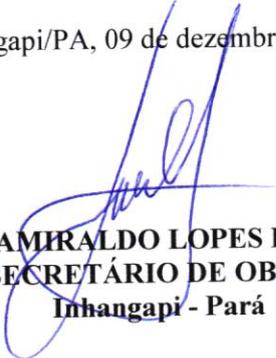
25.3 O valor correspondente a cada medição será obtido com base nas Ordens de Serviço que será emitida após a verificação do cumprimento, onde constam as quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços unitários da Planilha de Quantidade e Preços da Contratada.

26.4 A Contratada deverá apresentar mensalmente, para fins liberatórios do pagamento da fatura correspondente, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

Inhangapi/PA, 09 de dezembro de 2024.


JOSÉ AMIRALDO LOPES DE JESUS
SECRETÁRIO DE OBRAS
Inhangapi - Pará

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA BASCULANTE – TRAÇADA 16M³	19200	HORAS		
2	CAÇAMBA BASCULANTE – TRUCK 12M²	4800	HORAS		
3	CAMINHÃO TOCO	14400	HORAS		
4	CAMINHÃO ESPARGIDOR	2400	HORAS		
5	CAMINHÃO MUNCK – 13 TON	2400	HORAS		
6	CAMINHÃO MUNCK – 15 TON	2400	HORAS		
7	CAMINHÃO PIPA – CAPACIDADE 20.000L	4800	HORAS		
8	CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE DUPLA 2022 EM DIANTE	7200	HORAS		
9	MOTONIVELADORA (PATROL)	4800	HORAS		
10	PÁ MECÂNICA	7200	HORAS		
11	ESCAVADEIRA - HIDRÁULICA	4800	HORAS		
12	RETROESCAVADEIRA - PNEU	7200	HORAS		
13	ROLO COMPACTADOR - LISO	7200	HORAS		
14	ROLO COMPACTADOR – PÉ DE CARNEIRO	14400	HORAS		
15	ROLO PNEUMÁTICO	2400	HORAS		
16	TRATOR DE ESTEIRA	4800	HORAS		
17	TRATOR DE PNEUS COM GRADE 100CV	14400	HORAS		
18	VIDRO-ACABADORA	2400	HORAS		
19	PRANCHA	2400	HORAS		
20	CAMINHÃO TRUCK BAÚ	2400	HORAS		
21	CAMINHÃO TRUCK CARGA SECA	2400	HORAS		
22	CAMINHÃO TOCO CARGA SECA	2400	HORAS		
				TOTAL	